



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4541 DE 01 DE MARÇO DE 1.990

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz\$ 2.075.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias de: Assembléia Legislativa e Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 2.075.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no ANEXO II, deste Decreto e nos montantes especificados.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4541 DE 01 DE MARÇO DE 1.990

Publicado no Diário Oficial  
nº 1989 da data 01/03/90

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNI-  
DADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO SUPLEMEN-  
TAR NO VALOR DE R\$ 2.075.000,00, PA-  
RA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO  
VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Cons-  
tituição do Estado e, tendo em vista a autorização conti-  
da na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa anu-  
al do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentá-  
rias da Assembleia Legislativa, Secretaria de Estado de Pa-  
reia, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.075.000,00  
(DOIS MILHÕES E SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), para  
reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I,  
deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do  
disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcel-  
ar das dotações orçamentárias indicadas no ANEXO II, deste  
Decreto e nos montantes especificados.





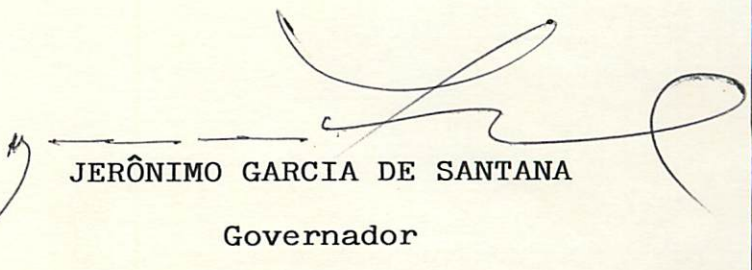
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CONCLUSÃO DO DECRETO Nº

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de 28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em  
01 de março de 1990, 102ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO

Secretário de Estado do Planejamento  
e Coordenação Geral



JOÃO FRANCISCO SIKORSKI

Secretário de Estado da Fazenda  
em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</u>			
01.01.01.01.001.2.061	Manutenção das atividades legislativas	3120.00	01	1.200.000,00
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u>			
14.01.03.08.030.2.201	Manutenção do departamento de Administração Tributária.	4120.00	01	500.000,00
14.01.03.08.025.1.003	Construção e instalação de Agências de Renda e Postos Fiscais.	4120.00	01	375.000,00
<b>TOTAL</b>				2.075.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
01.01.01.01.001.2.061	<p style="text-align: center;"><u>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</u></p> Manutenção das atividades legislativas	3192.00	01	1.200.000,00
14.01.03.07.021.2.011	<p style="text-align: center;"><u>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</u></p> Atividade da Secretaria de Estado da Fazenda.	4120.00	01	875.000,00
<b>TOTAL</b>				2.075.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

NCz\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	100.100.000	41.537.000	3.681.500	3.681.500	149.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	80.131.300	5.136.200	4.291.000	952.000	90.510.500